

Brasília, 07 de fevereiro de 2022.

## **Contribuição da Abraceel à Consulta Pública 118/2022 do MME Mercado de Carbono**

### **Resumo**

- Ressaltamos a importância da definição célere dos mecanismos para consideração dos benefícios ambientais, conforme determina a Lei 14.120/21;
- A Abraceel apoia a criação do mercado regulado de carbono, um Sistema de Comércio de Emissões (SCE), com formato *cap-and-trade* e abordagem multissetorial, de modo a não onerar o setor elétrico;
- Pelo menos no momento inicial do mercado de carbono, sugerimos que não sejam implementados limites para compensação das emissões no setor elétrico;
- De modo a facilitar a estruturação do mercado de carbono, sugerimos implementação gradual: (i) fortalecimento dos RECs e do papel da CCEE; (ii) distribuição de permissões gratuitas; e (iii) realização híbrida de leilões e distribuição gratuita de permissões;
- Salientamos a importância de consideração de outras externalidades, além dos Gases de Efeito Estufa; e
- Destacamos a importância da articulação do MME com os demais Ministérios, bem como interlocução com o Legislativo, para criação de um mercado de carbono multissetorial.

A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) apresenta contribuição à Consulta Pública 118/2022 do Ministério de Minas e Energia (MME), que objetiva estabelecer diretrizes para consideração dos benefícios ambientais no setor elétrico.

A Lei 14.120/21 determina que o Poder Executivo Federal deve definir “diretrizes para implementação, no setor elétrico, de mecanismos para a consideração dos benefícios ambientais, em consonância com mecanismos para garantia da

segurança do suprimento e da competitividade, no prazo de 12 (doze) meses, contando a partir da data de publicação deste parágrafo”. A citada lei foi publicada em 2 de março de 2021.

Ao longo de 2021, a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) promoveu discussão ampla sobre o tema, com participação de todos os elos do setor elétrico, incluindo a Abraceel, buscando mapear o posicionamento dos agentes para subsidiar a definição das diretrizes.

Com base nas referidas discussões técnicas, a EPE apresentou ao MME proposta de diretrizes em atendimento à Lei 14.120/21, indicando as premissas para instituição do mercado de carbono, âmbito da presente Consulta Pública. Nesse aspecto, a Abraceel apresentará suas considerações.

### **Mercado de Carbono**

Frente à tendência global rumo à economia de baixo carbono, a Abraceel entende que o país deve exercer posição protagonista, uma vez que há oferta e demanda, porém, não há um mercado de carbono bem estruturado. Assim, estamos diante de uma grande oportunidade de reconhecer os benefícios ambientais da nossa matriz, destravando importante valor para a sociedade.

Nesse sentido, em linha com as propostas apresentadas pela EPE e com a posição da Abraceel ao longo das discussões para estruturação das diretrizes em questão, a Associação apoia e defende a criação de um mercado de carbono no Brasil. Um mercado dinâmico que estimule negócios, não um tributo, complementar às demais iniciativas voluntárias de precificação de carbono já existentes, como os RECs.

O mercado de carbono via Sistema de Comércio de Emissões (SCE), segundo o relatório da EPE, garante resultados mais eficazes para redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) comparado com o mecanismo de tributação, uma vez que estabelece limite de emissões, com opções de abatimento mais custo-efetivas e maior flexibilidade para as empresas atingirem seus objetivos.

Posto isso, é fundamental que o SCE seja um mercado amplo, regulado, que abranja outros setores da economia, permitindo estender os benefícios ambientais do setor elétrico de maneira equilibrada, com soluções de mercado, que estimulem a competição e a eficiência econômica.

O setor elétrico brasileiro possui significativa participação de energia renovável e de fonte de baixa emissão de GEE, sendo responsável por apenas 2% das emissões nacionais. Por exemplo, hoje as fontes renováveis se somam à energia nuclear para alcançar impressionantes 87% de fontes não emissoras de GEE no suprimento da energia que o brasileiro consome.

Diante dessa realidade, a perspectiva do setor elétrico é de ter mais oferta de permissões de emissão – crédito de carbono – do que demanda, gerando tendência de baixa valorização do atributo ambiental caso o mercado seja restrito ao setor elétrico.

Adicionalmente, cabe ressaltar que a criação de um mercado de carbono restrito ao setor elétrico pode gerar ônus aos agentes envolvidos, não só às fontes que possuem emissões maiores, com impacto na formação do PLD e nas tarifas pagas pelos consumidores.

Logo, um mercado de carbono com escopo multissetorial pode atenuar impactos negativos no setor elétrico, além de dar oportunidade para este setor gerar benefícios aos demais setores econômicos, razão pela qual é importante que o mercado de carbono envolva outros setores da economia, não apenas o elétrico.

### **Compensações (*Offsets*)**

Segundo relatório da EPE, o uso de compensações é uma questão bastante discutida mundialmente por ser uma forma indireta de reduzir emissões, ou seja, o agente que utiliza compensações deixa de implantar mecanismos de redução de emissões em seu próprio processo produtivo, o que pode ser interpretado como uma postergação da ação climática. Por esse motivo, alguns países limitam o uso de compensações a um pequeno percentual.

A Abraceel entende a preocupação de limitar o uso de compensações no mercado de carbono, entretanto, no momento incipiente do mercado, principalmente se for voltado apenas ao setor elétrico, essa limitação pode ser uma relevante barreira para o seu desenvolvimento, dado que se trata de um mercado com predominância de fontes de baixa emissão de GEEs.

À vista disso, sugerimos que não sejam implementados limites para compensação das emissões no setor elétrico, pelo menos no momento inicial do mercado de carbono.

Ademais, é mencionado nas diretrizes que os certificados de energia renovável podem ser utilizados para fins de compensação de emissões, mas nada diz em relação aos créditos de carbono decorrente de projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), os quais incluem projetos no setor elétrico. Nesse sentido, sugerimos que o referido mecanismo também seja utilizado como compensação, de modo ampliar as possibilidades de uso desse recurso.

### **Implementação gradual**

De modo a facilitar a implementação do mercado de carbono pelo governo, bem como a adaptação dos agentes, sugerimos para a discussão uma opção de implementação gradual.

No curto prazo, é interessante incentivar o fortalecimento dos RECs, bem como a estruturação do papel da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) no mercado de carbono.

No médio prazo, a realização da distribuição de permissões gratuitas, como proposto, uma vez que a distribuição gratuita nas fases iniciais do mercado é benéfica, permitindo aos agentes se adaptarem e obterem experiência a um custo menor, mitigando as resistências iniciais.

No longo prazo, execução híbrida da distribuição das permissões, de forma gratuita e via leilão, permitindo integrar a eficácia do sistema de leilão e a redução de custos do sistema de distribuição gratuita.

### **Demais considerações**

Frisamos que estamos diante de uma grande oportunidade de reconhecer os benefícios ambientais da nossa matriz, podendo utilizar o setor elétrico para destravar importante valor para a sociedade.

Nesse sentido, é de extrema importância que se busque celeridade para definição dos mecanismos para consideração desses benefícios, de modo a trazer previsibilidade ao mercado de energia e aos novos investidores, dado o fim dos subsídios que as fontes incentivadas possuíam.

Para tanto, é interessante que o MME inicie, o quanto antes, as tratativas com os demais Ministérios, bem como preste as informações devidas ao Legislativo, para que se possa avançar na implementação do mercado brasileiro de carbono, envolvendo diversos setores da economia.

Ademais, salientamos a importância de consideração de outras externalidades, além dos Gases de Efeito Estufa, nos mecanismos para consideração dos benefícios ambientais no setor elétrico.

Como sempre, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Yasmin Martins**  
Coordenadora de Energia

**Danyelle Bemfica**  
Assessora de Energia

**Alexandre Lopes**  
Vice-Presidente de Energia